



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2016

DATA PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS: 06 DE ABRIL DE 2016:

HORARIO: 08:30 às 09:00 horas

Data da Realização do Pregão: 06 de ABRIL de 2016.

Horário: 09:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP.

ENTREGA DE AMOSTRAS: ATÉ AS 13:00H DO DIA 04 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, com sede à Rua Angelo Meneguesso, 475, centro, através do Senhor SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º 08/2015, do tipo menor preço Global, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. O presente procedimento Licitatório será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As amostras deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 04 de Abril as 13:00horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Ângelo Meneguesso, 475- Irapuru/SP. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Irapuru/SP, sita à Rua Angelo Meneguesso, 475, tendo em vista a quantidade dos itens o procedimento terá início no dia 06 DE ABRIL DE 2016 ÀS 08:30 HORAS PARA CREDENCIAMENTO, sendo que a sessão do pregão será a partir das 09h:00, do dia 06 de Abril de 2016 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- **OBJETO**- Aquisição de material didático para utilização no processo educacional dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant./alunos Ano Letivo de 2016
01	Educação Infantil “Creche”(2 anos)	20
02	Educação Infantil Maternal (3 anos)	50
03	Educação Infantil Nível 1 (4 anos)	75
04	Educação Infantil Nível 2 (5 anos)	80

1.2- A quantidade acima descrita refere-se ao ano letivo de 2016, desta forma os preços deverão ser ofertado por item, mas será considerado para julgamento o valor global.

1.3- Todos os materiais deverão vir em embalagens individuais, personalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

1.4- Nos preços ofertados deverão estar computados todos os custos que a compõe incluindo frete.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e estrangeiras que não funcionem no país.

2.3- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

2.4- Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão, os envelopes n. 1 (proposta comercial) e n. 2 (documentação de habilitação), acompanhados pela Declaração de Habilitação previa, e termo de renúncia a apresentação de recurso.

2.5- Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida a todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

3- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E SUA ANÁLISE

3.1- Até as 13:00 horas do dia 04 de abril de 2016, os licitantes deverão depositar suas amostras na sede da Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Ângelo Meneguesso, 475, sob pena de não aceitação da proposta financeira que será apresentada na sessão do dia 06 de abril de 2016 às 09:00 horas.

3.2- As amostras deverão conter todo o material do aluno e do professor, amostras de capa personalizada, endereço de acesso ao portal de educação para os professores, descrição do assessoramento pedagógico, atendendo o descritivo no item 1 deste edital, bem como ao – “Termo de Referencia”.

3.3- A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Coordenadora Pedagógicas e Diretoras das Unidades Escolares envolvidas, constituirão comissão para avaliação das amostras apresentadas pelos licitantes e emitirão laudo circunstanciado e conclusivo acerca da aceitabilidade do material, levando-se em conta os Termos de Referencia.

3.4- As amostras que se demonstrarem incompatíveis com as especificações contidas neste edital e seus anexos, em especial no anexo I- Termo de Referencia, acarretarão a desclassificação da proposta do licitante, que terá o prazo disposto no presente edital para a interposição de recurso, nos termos do item 10 do presente edital.

3.5- Mediante o laudo apresentado na forma da clausula 3.3, o pregoeiro e a equipe de apoio decidirão acerca da não aceitação da proposta do licitante, por não atendimento das especificações do edital, ficando sua proposta previamente desclassificada.

3.6- As amostras apresentadas, da qual o proponente não sagrar-se vencedor ou que tiver seu material desclassificado, ficará a disposição na sala da secretaria municipal de educação para ser retirado pelo prazo de até 15(quinze) dias após a publicação da homologação do presente pregão. Sendo que a não retirada neste período impõe a Secretaria Municipal de Educação a destinação do material.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II), acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4- Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Expedida pelo contador da empresa.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão sem a devida autorização do pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo nos termos do item 2.4 e 2.5 deste edital.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º. 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Irapuru-SP

Pregão Presencial n.º.08/2016

Processo Licitatório n. 20/2016

Nome da Empresa...

Endereço Eletrônico da empresa (email)

Envelope n.º. 2 – Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Irapuru-SP

Pregão Presencial n.º. 08/2016

Processo Licitatório n, 20/2016

Nome da Empresa...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

5.3 - A proposta poderá ser elaborada conforme modelo anexo IV, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, anteriores a abertura da sessão do pregão.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa e CNPJ, Endereço Eletrônico, numero da Conta Corrente, Agencia e Banco;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do material por item;
- d) menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) nos preços serão considerados apenas 02(duas) casas após a vírgula;**
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.
- h)- Declaração de que a empresa esta autorizada a fornecer o material ofertado.
- i)- Os licitantes deverão ofertar proposta para todo o objeto deste certame, devendo ainda, indicar os preços unitários e totais para as apostilas destinados ao ensino infância por idade/nível, sendo que os valores dos serviços descritos no Anexo I- Termo de Referencia deverá ser decompostos nos valores das apostilas.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional unificada.
- f)- Certidão de regularidade de débito trabalhista junto a Justiça do Trabalho (CNDT) Lei 12.440/11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

g) Certidão Negativa de Débito do MUNICÍPIO.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº08/2016, da Prefeitura do Município de Irapuru/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, rg e assinatura do representante legal

b)- 01(um) Atestado de Capacidade Técnica recente(três últimos anos), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento/serviços similares ao objeto desta licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações conforme laudo emitido na análise das amostras que foram reprovadas, prazos e condições fixados no Edital ;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c- No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas de Preços serão asseguradas a preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

d)- entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentada pelas microempresas empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7- Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.2- Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 8.6 “d”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8- Havendo apenas uma oferta, desde que ela atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

8.9- No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas de Preços serão asseguradas a preferencia de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

8.10- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a aprovação das amostras apresentadas. Os proponentes deverão constar os valores de cada item, para a composição do preço global.

8.11- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, aplicável no valor global apresentado. O proponente que sagrar-se vencedor, deverá em até 02(dois) dias após a sessão apresentar nova proposta adequando ao valor ofertado.

8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18- Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com as exigências deste edital, bem como, com o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

8.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.21 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9- DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1- As microempresas e empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.3- A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocolizadas no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Irapuru, sob pena de não serem conhecidas.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Paço Municipal e será comunicado via Endereço Eletrônico (E-mail) aos interessados.

11 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:

11.1. A vigência do Contrato é para o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações art. 57, inciso II nos termos e condições previstas no Pregão Presencial n.º 08/2016, atendendo ao critério de serviços contínuos e com disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2.Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

11.3- Havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo índice IGPM-FGV, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os contratos da espécie, podendo este reajuste ser negociado com a administração.

11.4- As quantidades estimadas para os materiais são flexíveis, haja vista a vicissitude do número de alunos matriculados na rede pública de ensino municipal a cada ano letivo. Assim poderá ocorrer acréscimos ou supressão de quantidades dos materiais fornecidos.

11.5- O prazo de entrega dos materiais é de até 10(dez) dias após a solicitação.

11.6- O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões no contrato que se fizerem necessários ao atendimento dos serviços, limitados a 25% do valor total do contrato.

12 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega da mercadoria e emissão e da apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta da proponente vencedora, ou na tesouraria do municipal através de cheque nominal a fornecedora.

13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES

12.361.0121.2078- Recursos Salario Educação

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- 116

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

14.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado(a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

14.3- Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a proponente vencedora se sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4- A penalidade prevista no item anterior não se aplica as empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

14.5-Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 –DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

15.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

15.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

15.6- Os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

15.7- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:

- a)- Advertência;
- b)- Multa, na forma prevista nos itens anteriores e no contrato (minuta anexa);
- c)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria administração.
- e)- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Iraperu, exercerá a fiscalização dos fornecedores e da prestação dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As normas disciplinadora desta licitação serão interpretadas em favor as ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- A homologação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

17.3- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

17.4- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer do prefeito, devidamente fundamentado.

17.5- A nulidade do procedimento licitatório Indus à do contrato;

17.6 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

17.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

17.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

17.9 - Até 02 dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.10 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, decidirá no prazo de 01 dia útil.

17.11– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.12– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.13– Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, aos 10 de Março de 2016.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

ANEXO I

PROCESSO LICITATORIO N° 20/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objetivo

Aquisição de material didático para utilização no processo educacional dos alunos de Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Infantil.

1.2 Características do material didático para alunos da Educação Infantil.

O kit do ALUNO deverá ser completado com os seguintes materiais:

- **Livro do aluno:** organizado por eixos de aprendizagem, possibilitando uma vivência integrada do conhecimento.

- **Caderno família:** que explique a proposta para os pais e sugere formas de colaboração e integrações entre a família e escola.

O kit do PROFESSOR deverá ser contemplado com os seguintes materiais:

- **Guia com recursos didáticos:** Organizado com orientações página a página, específicas para cada atividade, orientando o professor e indicando novas possibilidades de trabalho.

- **Livro de História:** que apresentem uma versão bem cuidada de histórias conhecidas, com belas ilustrações para que as crianças queiram ler e conhecer outras histórias ou outros modos de contar o mesmo conto de fadas.

- **CD:** CD com imagens e canções apresentadas no Livro do Aluno, para acompanhamento das atividades ou fruições, valorizando especificidades da linguagem musical.

- **Caderno de trabalho pessoal:** com atividades e passatempos para entreter e oferecer situações de aprendizagem motora, que elabore conhecimentos sobre o mundo simbolicamente. Com comandos visuais e que possibilite o uso livre e autônomo pela criança. Material espiralado.

- **Caderno família:** que explique a proposta para os pais e sugere formas de colaboração e integrações entre família e escola.

- **Portal Educacional:** site relacionado com o material didático.

- **Assessoria Pedagógica Presencial.**

2. Os cadernos didáticos deverão apresentar atividades com espaços adequados para registro dos alunos, tanto para a linguagem escrita como para a linguagem plástica, e anexos que possibilitem o desenvolvimento de trabalhos práticos indicados no material.

3. As áreas do conhecimento deverão ser contempladas em cada folha de atividade com textos ou imagens, com indicativos dos principais objetivos de cada atividade e obedecendo à nova ortografia oficial, destacando-se no rodapé orientações de acompanhamento à família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

4. Na proposta pedagógica a organização dos conteúdos dos cadernos didáticos para a educação infantil estará de acordo com os RCNs (Referenciais Curriculares Nacionais), com base em âmbitos e eixos de trabalho. O âmbito da formação pessoal e social tratará da construção do sujeito em relação ao desenvolvimento de capacidades de natureza social. O âmbito do conhecimento de mundo tratará da construção das diferentes linguagens pelas crianças e às relações que estabelecem com os objetos do conhecimento: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade e matemática.
5. A proposta pedagógica do sistema de ensino deve incentivar a construção dos conhecimentos físicos, sociais e lógico-matemáticos, por meio da proposição das atividades práticas, lúdicas, contextualizadas e significativas, oferecendo ao aluno a ampliação de suas possibilidades cognitivas, afetivas, sociais e físicas, de compreender o mundo e a si mesmo.
6. Contemplará, no cotidiano pedagógico, a função social de educar e cuidar das crianças de forma integrada nesse momento educacional, evidenciando o ato de brincar como de suma importância para a aprendizagem e possibilitando um trabalho lúdico e significativo.
7. O currículo proposto pelo material da educação infantil deve ter base na concepção de que a criança é um sujeito capaz, desde pequeno, de estabelecer múltiplas relações entre pares e entre adultos diferentes, de construir sua autonomia e de participar ativamente do universo cultural no qual se insere.
8. Apresentar conteúdos didáticos com visão interdisciplinar, possibilitando o trabalho educativo por meio da abordagem a várias áreas do conhecimento, criando situações para que o aluno articule o discurso oral com diferentes objetos (narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções e etc.) e proporcionando sua imersão na linguagem escrita de maneira significativa e prazerosa.
09. Valorizar a pesquisa e o desenvolvimento de atividades com materiais concretos de acordo com as propostas que estarão no material tanto em sala de aula como na área externa da escola.
10. Contemplar as adversidades étnicas e culturais do povo brasileiro por meio de personagens com o objetivo de propiciar ao aluno a resolução de problemas matemáticos com a exploração de jogos, enredos e temas.
11. Permitir à criança descobrir, conhecer e familiarizar-se progressivamente com a imagem do seu próprio corpo, com suas potencialidades e seus limites.
12. Incentivar que a criança observe e explore o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua preservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

13. Apresentar reprodução de obra de arte de diferente natureza, trabalhando com elementos do patrimônio cultural da humanidade.
14. Os cadernos deverão apresentar qualidade textual, variando em gêneros e tipologias, respeitando-se a faixa etária do educando.
15. Os cadernos deverão compreender os eixos curriculares de forma inter-relacionada, possibilitando uma abordagem com maior significância por meio de unidades temáticas.
16. Os cadernos deverão conter material destacável, possibilitando à criança maior comodidade e conforto ao realizar as propostas de atividades.
17. Desenhos, fotos, imagens e figuras deverão ser produzidos com diferentes técnicas e estilos de modo a prender a atenção e aguçar a curiosidade do aluno.

18-MATERNAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – MATERIAL DO PROFESSOR

- 18.1-Além dos cadernos dos alunos, o sistema de ensino também deverá oferecer o material do professor com orientações em todas as atividades, com diversidade de propostas para ampliar as possibilidades do trabalho pedagógico, contemplando as diferentes áreas do saber.
- 18.2-. Deve oferecer ainda sugestões de como conduzir as atividades com as crianças.
- 18.3- Deve especificar os principais objetivos da atividade para acompanhamento do desempenho do aluno pelo professor.

19-EDUCAÇÃO INFANTIL - CARACTERÍSTICAS DO PORTAL EDUCACIONAL

- 19.1. Oferecer portal educacional interativo, em ambiente estilizado e customizado e acesso restrito através de senha, para gestores, professores, alunos e pais.
- 19.2. Em área restrita do portal, com acesso exclusivo por meio de senhas fornecidas aos professores.
- 19.3. Proporcionar interações formativas para educadores pela *web*.

20-EDUCAÇÃO INFANTIL - CAPACITAÇÃO E ACESSORIA PEDAGÓGICA

- 20.1-Capacitação de professores com assessoria pedagógica, voltadas a orientar e esclarecer dúvidas, para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, priorizando:

20.1.1. PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

20.1.2. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO A DISTANCIA DE PROFESSORES

20.1.3. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO A DISTANCIA DE GESTORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

20.1.4. Visitas técnicas:

20.1.5. Assessoria pedagógica *online* para gestores e professores: disponível por todo o período da contratação, por meio do Portal, e-mail e telefone 0800.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.8/2016

Processo Licitatório n. 20/2016

Objeto: Aquisição de material didático para utilização no processo educacional dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n.08/2016

Processo Licitatório n. 20/2016

Objeto: Aquisição de material didático para utilização no processo educacional dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Conta: _____ Agencia: _____ Banco: _____

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant./alunos Ano Letivo de 2016	Quant/docentes ano letivo de 2016	V. Unit.	V. Total
01	Educação Infantil “Creche”(2 anos)	20			
02	Educação Infantil Maternal (3 anos)	50			
03	Educação Infantil Nível 1 (4 anos)	75			
04	Educação Infantil Nível 2 (5 anos)	80			
	Valor Global				

Declaração de que a empresa esta autorizada a fornecer o material ofertado.

Validade da Proposta _____ dias.

Xxx/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

ANEXO - V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão presencial 08/2016, realizado pelo Município de Irapuru/SP.

Atenciosamente,

(Assinatura do contador da empresa)

Nome:

n. registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL:licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

MINUTA DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU E A EMPRESA XXX.

CONTRATO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2016.
DATA DA ASSINATURA:

A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.926.723/0001-91, com sede na Rua Angelo Meneguesso, 475, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Silvio Ushijima, portador do RG nº. 6.613.767 e CPF nº. 024.250.068-42, de outro lado a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº. xxx representada pelo Senhor XXXXXXXX, RG. nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório n.º20/2016 – Pregão Presencial nº 08/2016 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira:- **DO OBJETO**- Aquisição de material didático para utilização no processo educacional dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant./alunos Ano Letivo de 2016	Quant/docentes ano letivo de 2016	V. Unit.	V. Total
01	Educação Infantil “Creche”(2 anos)	20			
02	Educação Infantil Maternal (3 anos)	50			
03	Educação Infantil Nível 1 (4 anos)	75			
04	Educação Infantil Nível 2 (5 anos)	80			
	Valor Global				

1.2- A quantidade acima descrita refere-se ao ano letivo de 2016, desta forma os preços deverão ser ofertado por item, mas será considerado para julgamento o valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

- 1.3- Todos os materiais deverão vir em embalagens individuais, personalizada.
- 1.4- Nos preços ofertados deverão estar computados todos os custos que a compõe incluindo frete.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 2.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxx.

CLAUSULA TERCEIRA:– DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1. A vigência do Contrato é para o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações art. 57, inciso II nos termos e condições previstas no Pregão Presencial n.º 08/2016, atendendo ao critério de serviços contínuos e com disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.2- Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei, com manifestação da contratante a contratada até o início de cada ano letivo.
- 3.3- Havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo índice IGPM-FGV, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os contratos da espécie, podendo ser negociado pela administração.
- 3.4- As quantidades estimadas para os materiais são flexíveis, haja vista a vicissitude do número de alunos matriculados na rede pública de ensino municipal a cada ano letivo. Assim poderá ocorrer acréscimos ou supressão de quantidades dos materiais fornecidos.
- 3.5- O prazo de entrega dos materiais é de até 10(dez) dias após a solicitação.
- 3.6- O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões no contrato que se fizerem necessários ao atendimento dos serviços, limitados a 25% do valor total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: - A FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a entrega da mercadoria e emissão e da apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta da proponente vencedora, ou na tesouraria do municipal através de cheque nominal a fornecedora.
- 4.2- Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES

12.361.0121.2078- Recursos Salario Educação

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- 116

CLAUSULA SEXTA- DO LOCAL E DA ENTREGA

- 6.1. A entrega será em até 10 dias após a solicitação. O Material deverá ser entregue na sua totalidade, na sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Ângelo Meneguesso, 475- das 08:00 às 11:00horas e das 13:00h as 16:00horas. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficara sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPERU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPERU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmiraperu@hotmail.com
EMAIL:licitações@iraperu.sp.gov.br

=====

7.1 – A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Iraperu, exercerá a fiscalização dos fornecedores e da prestação dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

08.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

08.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

08.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

08.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

08.6- Os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

08.7- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:

a)- Advertência;

b)- Multa, na forma prevista nos itens anteriores e no contrato (minuta anexa);

c)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria administração.

e)- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

08.8- A Aplicação das sanções previstas neste edital não excluem a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei federal n. 20.502/02 e na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, incluindo a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

08.9- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificada.

08.10- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

08.11- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====

9.1- Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a- a lentidão dos eu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- b- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c- o atraso injustificado no início do fornecimento, a paralisação do serviço/fornecimento sem justa causa e previa comunicação à Administração;
- d- o cometimento reiterado de faltas na sua execução com prejuízo no desenvolvimento dos objetivos previstos com a contratação.
- e- a dissolução da sociedade ou a declaração de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- f- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

9.2- Em caso de rescisão, conforme o caso, a contratada se sujeitará à aplicação das multas previstas neste edital, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos, incluindo na incidência de multa a incidência da alínea “d” do item 9.1.

9.3- A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do prefeito Municipal, desde que haja conveniência para a Administração.

9.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo à parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-XXX, xx de xxxxx de 2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Contratado: Nome da empresa e CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91
EMAIL: pmadmirapuru@hotmail.com
EMAIL: licitações@irapuru.sp.gov.br

=====